



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO BOMOS. CONSTRUINDO HISTÓRIAS



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 0201.002-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.002-2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA** de Licitação está em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição.

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo.

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos.

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA de Licitação nº 0201.002-2025, nos termos descritos abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO BOMHOS. CONTRIBUINDO HISTÓRIAS



OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

PROPONENTE: MAIS CONTÁBIL - SOLUÇÕES EFICIENTES LTDA - ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

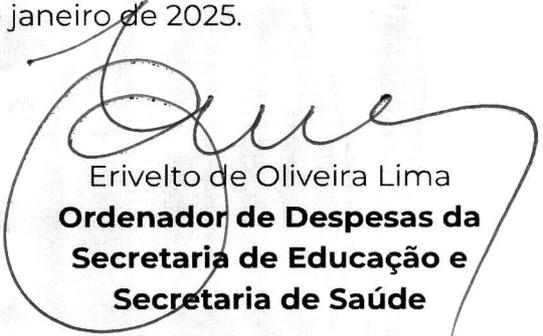
VALOR TOTAL: R\$ 605.300,00 (seiscentos e cinco mil e trezentos reais)

Diante do exposto, **FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA e MARIANA SILVA PAULA AMARAL, RATIFICAM** a Inexigibilidade Eletrônica De Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Meruoca-Ce, 08 de janeiro de 2025.


Francisco Gilvan Miguel Santos
**Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração,
Planejamento e Gestão**


Erivelto de Oliveira Lima
**Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação e
Secretaria de Saúde**


Mariana Silva Paula Amaral
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social